



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL PREGÃO N° 013/2019-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22030004/19**

### **PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL N° 013/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

#### **IMPORTANTE:**

- **INÍCIO DA SESSÃO:** às **09:00 horas** do dia **11/04/2019**.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
  - Telefone/Fax: (84) 3275-0112.
  - Endereço: no prédio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada á Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180, Centro, VERA CRUZ-RN.

**VERA CRUZ/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-RN**, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2018 de 08/01/2018, que no dia **11 de Abril de 2019, às 09:00**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para sistema de registro de preço - SRP, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro 2007, pelo Decreto municipal Decreto Municipal nº 001/2010, de 08 de março de 2010; Decreto Federal nº 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia 11 de Abril Março de 2019, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ-RN, situado à Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180 - Centro, VERA CRUZ/RN, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra **“PROPOSTA”** ou **“DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o caso.

2.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

2.7 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN.

2.8 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.9 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço indicado anteriormente, iniciando-se no **dia 11/04/2019, às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.10 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao pregoeiro, através do **e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)**

2.11 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.12 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.13 Este Edital e os seus anexos serão acessíveis aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN.

2.14 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

2.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, porém, quando feitas pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio só poderão ser realizadas, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ, situado à Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180 - Centro, VERA CRUZ-RN, no horário das 08h00min às 12h00min com até 24h de antecedência do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.16 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.17 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a realização da Sessão. Para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, acrescentado dos seguintes documentos:

**4.2 - Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, e seus aditivos, registrados na Junta Comercial, ou consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto;

**4.3 - Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar atas de reuniões, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhado de documento de identificação com foto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.4- O credenciamento poderá ser feito através de Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO II), devidamente acompanhada de documentação de identificação das partes.

4.5 Assim como a Carta de credenciamento Item 4.4, e a procuração particular Item 4.3, devem estar com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, no caso de preposto da empresa, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

4.6 – As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.7 – As propostas encaminhadas e ou apresentadas por portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, cada licitante, credenciados e não credenciados deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) *Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;*
- b) *Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço;*
- c) *Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.*

5.2 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CNPJ  
ENDEREÇO - TELEFONE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019  
DATA DE ABERTURA: 12/03/2019.  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

NOME COMPLETO DO LICITANTE - CNPJ

ENDEREÇO - TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

DATA DE ABERTURA: 12/03/2019.

**HORÁRIO: 09:00 Horas**

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 – **No envelope de nº 01**, deverá constar, 01 (uma) **via**:

5.5.1 – proposta de preços contendo discriminadamente todas as informações, exigências e imposições emanadas no Item 6, deste edital.

5.5.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelo(s) sócio(s) da empresa ou empresário individual e pelo Contador responsável, indicando o número do Registro no Conselho Regional de Contabilidade, caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), números de telefones, fac-símile, se houver, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente) para efeito de pagamento; bem como Indicar o nome, CPF, e Endereço do responsável que irá assinar o contrato para fornecimento de bens e serviços, caso a licitante seja vencedora;
- b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.
- c) Apresentar os preços unitários para os produtos descritos no Anexo I deste Edital, especificando o valor global. O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2 – Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.4 - A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses em que possa ser supridas na sessão e permitidas pelo pregoeiro.

6.5 – Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

6.6 – Os proponentes deverão considerar na composição do preço do bem licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem e deverá apresentar perfeita compatibilidade com o valor total apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os custos que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

6.7 – Deverá ser apresentado Proposta Eletrônica, através de arquivo fornecido pela CPL.

6.8 – Conter prazo para entrega dos produtos, que deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de compras; bem como declarar que os produtos serão entregues no município de Vera Cruz/RN.

6.9 – Conter o nome do banco, código da agência e número da conta corrente, bem como condições para pagamento, que não poderá ser inferior a 30 dias à contar do recebimento e atesto da nota fiscal;

6.10 – A Comissão de Licitação poderá solicitar a(s) licitante(s) VENCEDOR(AS), em prazo de 48 horas à contar do término do certame, apresentação de AMOSTRA dos produtos licitados, sob pena de desclassificação caso a mesma descumpra esse prazo ou apresente PRODUTO INFERIOR ao cotado em sua proposta.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.

c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

d) Para efeito de elaboração da Proposta Final, os preços unitários não poderão sofrer AUMENTO em relação à Proposta Inicial.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, conforme Item 2.15.

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e aditivos caso exista, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua consolidação e aditivos posteriores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS,
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, emitida nos últimos 30 dias;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho;
- i) ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO comprovando permissão ou autorização para funcionamento do estabelecimento dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, acompanhada da corregedoria, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do licitante de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com resultado igual ou superior a 1, e índice de Endividamento Total (ET) menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em folha separado ao balanço, na qual venha atendendo aos limites estabelecidos abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, com firma reconhecida do emitente do referido atestado, acostado da nota fiscal.

b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade (RG) do declarante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Administração e Finanças de Vera Cruz/RN.
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- d) Declaração expressa de que a empresa não encontra-se sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital;
- f) Certidão negativa do(s) Cartório(s) de distribuição de Protestos da sede da licitante emitida nos últimos 30 dias.

### 8 – ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

8.1 – A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no Item 2.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes Nº 1 (Proposta de Preços) e Nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.2 – Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que atendam ao ITEM precedente, as empresas que apresentarem as três propostas de menor valor participarão da etapa competitiva.

8.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5 - Os lances serão apresentados verbalmente, atendendo convite do Pregoeiro, de forma seqüencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 - A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 - Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.9 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, caso seja habilitada.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.12 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 – Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

9.3 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

9.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

9.7 – Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.8 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

9.9 – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Procurador Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10- DO JULGAMENTO

10.1 O **juízo das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2 O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **ITEM 7** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no **ITEM 7**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Prefeito homologará a presente licitação.

#### 12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

12.2 A Ata de Registro de Preços para futura aquisição futura de MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO V).

12.3 Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.

12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

12.5 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do eventual objeto licitado será a própria Prefeitura Municipal de VERA CRUZ-RN.

12.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

12.7 A existência de MINUTA DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços respectivo, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 12.09 e 12.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

12.12 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.13 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

12.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

### 13- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os produtos e/ou executar os serviços sempre com qualidade e dentro de sua validade, obedecendo as normas vigentes de embalagem, estocagem, transporte e demais normas que se apliquem;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14- DA PUBLICIDADE

14.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial e quadro de aviso da prefeitura municipal.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações.

### 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos que serão informados quando for elaborado o instrumento contratual.

### 16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta da ARP (Anexo V) e na proposta da licitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no ITEM 7.1.2, alíneas “c” a “i”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 17- DO REAJUSTE

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual; e
- e) a **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

18.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

18.3 As multas previstas no ITEM 18.1, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

18.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no ITEM 18.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

19.3 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio **até o dia anterior da apresentação das propostas, das 08 às 12 horas.**

19.4 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

19.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

19.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

19.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

19.11 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.12 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, ou através dos e-mails: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com), ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, à Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180, Centro – Vera Cruz/RN, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08 às 12 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19.13 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- e) ANEXO V - MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

## 20 – Orçamento

20.1 – Os produtos provenientes deste edital estão orçados em R\$ 1.519.614,61 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Vera Cruz/RN, em 22 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP

#### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica diante da necessidade de atendimento as demandas das Secretarias Municipais, no que diz respeito às ações desenvolvidas, reduzindo o tempo necessário para execução das tarefas e proporcionando uma maior integração, modernização e agilidade entre os setores da administração em geral incluindo a Sede da Prefeitura.

#### 3. DO FORNECIMENTO

Deverá ser feito na sede do município, de forma parcelada, mediante solicitação e cronograma de entrega, a ser definido pelo setor de compras do município.

#### 4.0 - PRAZOS

4.1 – PARA ENTREGA: Deverá ser feita parceladamente, de acordo com o cronograma a ser definido pelo setor competente, NÃO ultrapassando prazo de 05 (cinco) dias uteis.

4.2 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a fatura devidamente atestada pelo setor competente.

#### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega.

5.1.1 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.3 – O fornecimento deverá ser feito na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

5.4 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

5.5 - Fornecer os produtos sempre com qualidade e com o mínimo de 80% de sua validade plena, obedecendo as normas vigentes de embalagem, estocagem, transporte e outras que se apliquem;

5.6 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação;

5.6.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

5.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da Contratada;

5.8 – Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, a empresa vencedora do certame terá a responsabilidade e obrigatoriedade de entregar os itens devidamente instalados nos respectivos locais que serão mencionados nas ordens de compra. A instalação bem como configuração é de inteira e intransferível responsabilidade da licitante. Cabendo a prefeitura única exclusivamente apontar os locais para instalação.

#### 6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros fornecido pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

6.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das cestas básicas.

6.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 7.0 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 8.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTDE		PREÇO	PREÇO
		UND	TOTAL	MÉDIO TOTAL	GLOBAL TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE INFANTIL 120ML	FRASCO	600	R\$ 6,95	R\$ 4.168,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO 120ML	FRASCO	600	R\$ 13,15	R\$ 7.888,00
3	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,85	R\$ 1.228,80
4	ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G	BISNAGA	360	R\$ 12,47	R\$ 4.488,00
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,22	R\$ 4.020,00
6	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	2400	R\$ 2,29	R\$ 5.488,00
7	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,62	R\$ 446,40
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,94	R\$ 1.396,80
10	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
11	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FRASCO	300	R\$ 7,51	R\$ 2.252,00
12	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
13	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.866,67
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.440,00
15	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
16	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.733,33
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,15	R\$ 1.656,00
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,26	R\$ 2.772,00
19	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,30	R\$ 3.204,00
20	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML 100ML	FRASCO	1800	R\$ 3,03	R\$ 5.454,00
21	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML	FRASCO	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
22	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 3,36	R\$ 4.833,60
24	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
25	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
26	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,06	R\$ 864,00
27	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.466,67
28	AMOXICILINA 250MG/ML	FRASCO	5000	R\$ 7,66	R\$ 38.300,00
29	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
30	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
31	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
32	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.428,00
33	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
34	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.013,33
35	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL 15ML+DILUENTE	FRASCO	1200	R\$ 17,46	R\$ 20.952,00
36	AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL 15ML+DILUENTE	FRASCO	2400	R\$ 14,47	R\$ 34.720,00
37	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,28	R\$ 996,00
38	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.240,00
39	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,29	R\$ 10.320,00
40	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.400,00
41	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	600	R\$ 1,38	R\$ 826,00
42	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.510,00
43	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.820,00
44	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	FRASCO	600	R\$ 12,53	R\$ 7.516,00
45	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	1200	R\$ 9,14	R\$ 10.968,00
46	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	600	R\$ 5,47	R\$ 3.280,00
47	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	600	R\$ 3,92	R\$ 2.350,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

48	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,37	R\$ 132,00
49	BUDESONIDA 200MCG	FRASCO	250	R\$ 56,38	R\$ 14.094,17
50	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	500	R\$ 27,28	R\$ 13.640,00
51	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	500	R\$ 47,85	R\$ 23.925,00
52	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	FRASCO	3600	R\$ 1,88	R\$ 6.780,00
53	BRIMONIDINA 2MG+ TIMOLOL 5MG COLIRIO	FRASCO	100	R\$ 179,89	R\$ 17.989,00
54	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
55	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
56	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,10	R\$ 723,33
57	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.733,33
58	CARBAMAZEPINA 2%	FRASCO	500	R\$ 22,51	R\$ 11.256,67
59	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,73	R\$ 5.256,00
60	CARBONATO DE CALCIO 500MG+400 DE COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
61	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,21	R\$ 2.976,00
62	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,29	R\$ 4.128,00
63	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.940,00
64	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,19	R\$ 2.688,00
65	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,27	R\$ 2.880,00
66	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
67	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	600	R\$ 11,97	R\$ 7.184,00
68	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
69	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,58	R\$ 3.132,00
70	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,38	R\$ 2.712,00
71	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
72	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	28800	R\$ 0,13	R\$ 3.840,00
73	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
74	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	57600	R\$ 0,14	R\$ 8.064,00
75	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3360	R\$ 0,71	R\$ 2.385,60
76	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
77	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,44	R\$ 1.572,00
78	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G	BISNAGA	360	R\$ 4,04	R\$ 1.455,60
79	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 2,14	R\$ 3.086,40
80	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BISNAGA	1800	R\$ 18,82	R\$ 33.870,00
81	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	BISNAGA	1800	R\$ 20,41	R\$ 36.732,00
82	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
83	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	1200	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00
84	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
85	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
86	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	300	R\$ 2,14	R\$ 641,00
87	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

88	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO	5000	R\$ 9,81	R\$ 49.066,67
89	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.183,33
90	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,46	R\$ 926,67
91	COMPLEXO B XAROPE DE 100ML	FRASCO	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
92	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	3000	R\$ 2,77	R\$ 8.320,00
93	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	600	R\$ 1,96	R\$ 1.178,00
94	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,35	R\$ 832,00
95	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
96	DEXCLORFENIRANA+BETAMETASONA XAROPE 120ML	FRASCO	360	R\$ 8,50	R\$ 3.058,80
97	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
98	DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.416,67
99	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,14	R\$ 6.880,00
100	DICLOF DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
101	DICLOF DE SODICO 50MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
102	DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRASCO	1200	R\$ 7,06	R\$ 8.476,00
103	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
104	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.300,00
105	DIPIRONA SODICA 10ML	FRASCO	1500	R\$ 1,72	R\$ 2.575,00
106	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	R\$ 3,54	R\$ 2.122,00
107	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,92	R\$ 3.300,00
108	DOXAZOZINA 2MG+FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
109	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,65	R\$ 326,67
110	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	360	R\$ 65,12	R\$ 23.442,00
111	ENTINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.333,33
112	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,34	R\$ 9.403,33
113	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00
114	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,55	R\$ 3.826,67
115	ESPIRAMICINA 1,5MG	COMPRIMIDO	3840	R\$ 7,11	R\$ 27.289,60
116	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
117	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,43	R\$ 3.120,00
118	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.284,00
119	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.633,33
120	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
121	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
122	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	480	R\$ 5,04	R\$ 2.417,60
123	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
124	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	240	R\$ 17,32	R\$ 4.156,00
125	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
126	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
127	fumarato de formoterol + budesonida 6MCG/100MCG	FRASCO	500	R\$ 165,54	R\$ 82.770,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

128	FOSTATO DE SODIO EM ENEMA DE 130ML	FRASCO	360	R\$ 12,80	R\$ 4.606,80
129	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,38	R\$ 1.356,00
130	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,56	R\$ 2.016,00
131	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
133	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
134	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BISNAGA	600	R\$ 10,49	R\$ 6.296,00
135	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,29	R\$ 2.064,00
136	HIDROXIZINA 2MG SOL. ORAL 120ML	FRASCO	600	R\$ 15,55	R\$ 9.328,00
137	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,86	R\$ 6.216,00
138	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRASCO	360	R\$ 6,13	R\$ 2.206,80
139	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	AMPOLA	50	R\$ 391,40	R\$ 19.570,00
140	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,76	R\$ 881,67
141	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,50	R\$ 1.788,00
142	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 1,60	R\$ 22.992,00
143	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,78	R\$ 11.280,00
144	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML	FRASCO	360	R\$ 16,89	R\$ 6.080,40
145	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,23	R\$ 3.360,00
146	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,46	R\$ 3.336,00
147	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,62	R\$ 4.464,00
148	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,67	R\$ 9.696,00
149	LEVOTIROXINA 175MCG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,85	R\$ 6.096,00
150	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,24	R\$ 3.504,00
151	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,28	R\$ 3.984,00
152	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,30	R\$ 4.320,00
153	LEVOTIROXINA 88MCG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,36	R\$ 2.568,00
154	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.276,67
155	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,21	R\$ 768,00
156	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
157	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
158	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.906,67
159	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.120,00
160	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,13	R\$ 3.200,00
161	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.160,00
162	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
163	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,05	R\$ 12.560,00
164	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	500	R\$ 12,92	R\$ 6.458,33
165	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,31	R\$ 613,33
166	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BISNAGA	500	R\$ 7,94	R\$ 3.968,33
167	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,78	R\$ 2.665,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

168	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	600	R\$ 11,62	R\$ 6.972,00
169	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,07	R\$ 1.920,00
170	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 2,83	R\$ 5.088,00
171	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	BISNAGA	1200	R\$ 2,74	R\$ 3.292,00
172	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
173	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,13	R\$ 1.440,00
174	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	11520	R\$ 0,20	R\$ 2.342,40
175	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G 60G	BISNAGA	600	R\$ 12,56	R\$ 7.534,00
176	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1800	R\$ 8,20	R\$ 14.760,00
177	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	8400	R\$ 0,49	R\$ 4.088,00
178	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.380,00
179	OLEO DE GIRASSOL+AGE DE 200ML	FRASCO	1200	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00
180	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	6720	R\$ 0,84	R\$ 5.622,40
181	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 2,16	R\$ 7.788,00
182	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRASCO	240	R\$ 66,91	R\$ 16.058,40
183	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 2,13	R\$ 7.680,00
184	PROPANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,17	R\$ 520,00
185	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
186	PERICIAZINA 2%	FRASCO	200	R\$ 30,41	R\$ 6.082,00
187	PERICIAZINA 1%	FRASCO	200	R\$ 15,71	R\$ 3.141,33
188	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	6720	R\$ 0,53	R\$ 3.539,20
189	PARACETAMOL 200MG/ML	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.526,67
190	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	11520	R\$ 0,20	R\$ 2.342,40
191	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	COMPRIMIDO	3456	R\$ 0,81	R\$ 2.787,84
192	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,37	R\$ 2.640,00
193	PASTA D'AGUA 100G	FRASCO	600	R\$ 5,97	R\$ 3.580,00
194	PERMETRINA 10MG/G LOCAO 60 ML	FRASCO	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
195	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	1800	R\$ 0,26	R\$ 462,00
196	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,62	R\$ 14.800,00
197	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.160,00
198	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,85	R\$ 4.064,00
199	PROPRANOLOL 80MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,01	R\$ 3.648,00
200	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML	FRASCO	1200	R\$ 71,40	R\$ 85.680,00
201	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.946,67
202	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
203	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.066,67
204	RANITIDINA SUSP. 150MG/10ML 120ML	FRASCO	600	R\$ 13,00	R\$ 7.802,00
205	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,46	R\$ 3.312,00
206	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	240	R\$ 26,70	R\$ 6.408,80
207	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.680,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

208	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,99	R\$ 4.768,00
209	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
210	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
211	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,65	R\$ 2.352,00
212	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00
213	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,26	R\$ 924,00
214	SIMETICONA GTS 10ML	FRASCO	2400	R\$ 1,11	R\$ 2.672,00
215	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.066,67
216	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.866,67
217	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.820,00
218	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,53	R\$ 10.710,00
219	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 2,98	R\$ 20.883,33
220	SUCCINATO DE METOPROLOL100MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 4,87	R\$ 34.066,67
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/TAMPA	FRASCO	4320	R\$ 3,10	R\$ 13.392,00
222	TETRACICLINA+ANFOTERACINA B CREME VAGINAL 45G+10 APLICADORES	BISNAGA	600	R\$ 27,60	R\$ 16.558,00
223	TIABENDAZOL POMADA 45G	BISNAGA	600	R\$ 13,65	R\$ 8.190,00
224	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FRASCO	5000	R\$ 2,41	R\$ 12.066,67
225	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,36	R\$ 2.568,00
226	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.333,33
227	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,63	R\$ 5.856,00
228	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00
229	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	240	R\$ 20,74	R\$ 4.976,80
230	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	18000	R\$ 0,20	R\$ 3.660,00
231	TRAMADOL RETARD 100MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 4,34	R\$ 5.204,00
232	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
233	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.433,33
234	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
235	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,30	R\$ 1.068,00
236	DIVALPROATO DE SÓDICO 250MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
237	DIVALPROATO DE SÓDICO 500MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,85	R\$ 854,00
238	PREDINISONA 3MG/ML 120ML	FRASCO	300	R\$ 13,78	R\$ 4.135,00
239	PREDINISONA 1MG/ML 120ML	FRASCO	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
240	DICLOFENACO CORESTIRAMINA 70MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.519.614,61

JUSSIÊ FERREIRA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ  
VERA CRUZ (RN)  
Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 013/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

#### ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

A .....(nome da empresa) com sede na .....,(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local/RN, ..... de .....de 2019.

---

(assinatura do Representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ANEXO V

#### MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos      (data), o **Município de VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.362.915/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades da administração pública municipal de VERA CRUZ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de VERA CRUZ/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 9.488/2018.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 9.488/2018, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio Cabral, Prefeito municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

Empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xx

**Responsável:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxx-ITEP/RN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

#### ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

\_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da empresa c/ CNPJ